



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 9.101. 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM...

Resolve conceder ao Senhor ANTÔNIO CASTELETTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.410.593 e do PIS. nº. 1.700.940.049-9, residente e domiciliado na Rua Licino Batista de Carvalho, nº. 110, Conjunto Habitacional José Geraldi, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de OPERADOR BRAÇAL, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 27 de Maio de 2.016 a 26 de Maio de 2.017, a serem satirizadas do dia 17 de Novembro a 16 de Dezembro de 2.021.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

16 de Novembro de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 9.102. 17 DE NOVEMBRO DE 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora ADRIANA REGINA CRUZ FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 29.073.616-X e do PIS. nº. 130.03413.81-2, residente e domiciliada na Rua Vereador Antônio Zan, nº. 285, Conjunto Habitacional Osvaldo Dionísio Ribeiro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2 – ESF/UBS – DR. DOÉLIO BÉRGAMO, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 09 de Março de 2.018 a 08 de Março de 2.019, a serem satirizadas do dia 23 de Novembro a 07 de Dezembro de 2.021.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

17 de Novembro de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 9.103. 17 DE NOVEMBRO DE 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora ALESSANDRA VILAR DOMINGUES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 27.732.821-4 e do PIS. nº. 210.04703.88-2, residente e domiciliada na Rua Oscar Rayel, nº. 784, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, sendo 15 (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 02 de Março de 2.019 a 01 de Março de 2.020 e 15 (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 02 de Março de 2.020 a 01 de Março de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 3 de 31

2.021 a serem satirizadas do dia 06 de Dezembro de 2.021 a 04 de Janeiro de 2.022.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

17 de Novembro de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 4 de 31

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970 – CNPJ: 45.160.173/0001-05

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS -nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos nomeada pela **Portaria nº 9.085, de 03 de novembro de 2021**, torna público a realização da abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para a seleção de profissionais na função de docência de aulas eventuais e substituições de Professores Efetivos e Temporários em caso de licenças ou afastamentos legais de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração através da admissão por prazo determinado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.526/2007 com nova redação dada pela Lei nº 2.047/2018. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo de Provas e Títulos será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à comissão do Processo Seletivo.
- 1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3.** Os candidatos serão admitidos por prazo determinado de acordo com Lei Municipal nº 2.047/2018, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Américo de Campos segundo a Lei nº 1.821 de 27 de novembro de 2013, os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.
- 1.4.** O Processo Seletivo de Provas e Títulos terá as provas em caráter classificatório, sendo desclassificado caso não apresente acertos.
- 1.5.** O número de admissões será em conformidade com a necessidade da admissão temporária e o número de aulas semanais será definida à época da admissão de acordo com os interesses e necessidade do Departamento Municipal de Educação.
- 1.6.** O Regime Jurídico das admissões temporárias de que trata este edital será o estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:

- 2.1.** As funções, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do ANEXO I, deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 5 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

3. DOS REQUISITOS:

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, na forma estabelecida neste Edital, será admitido de acordo com as disposições do item 1.3, deste Edital, se atendidos os requisitos previstos para cada função pública no ANEXO I do presente Edital e as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I, do art. 37, da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pela Prefeitura do Município de Américo de Campos;
- g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com cópia.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, bem como aqueles estabelecidos para a função deste Edital, impedirá a admissão do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital na íntegra do Processo Seletivo de Provas e Títulos, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Américo de Campos: www.americodecampos.sp.gov.br, no portal da educação: www.americoe.hospedaside.com.br, no endereço eletrônico da empresa: www.ethoseducacional.com, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Américo de Campos, no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município de Américo de Campos/SP.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Provas e Títulos que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 6 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar a(s) disciplina(s) da sua habilitação.

5.1.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.7 Os candidatos no último ano de conclusão de cursos de graduação poderão fazer inscrição no Processo Seletivo.

5.2. Período e procedimentos para inscrição:

5.2.1. As inscrições para o processo seletivo público serão realizadas na página eletrônica da empresa: www.ethoseducacional.com, no período de **20 a 28 de novembro de 2021**; sendo que o candidato, deverá se inscrever na(s) disciplina(s) específica de sua licenciatura, .

5.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar a(s) função(ões) para qual(is) deseja concorrer (PEB I e/ou PEB II);

5.2.3. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração em relação a função escolhida;

5.2.4. O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

5.2.5. Os candidatos deverão apresentar cópia dos documentos pessoais: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Reservista (se homem); Comprovante de Quitação da Justiça Eleitoral, nos dias 29 e 30 de novembro de 2021, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 505, em Américo de Campos, conforme descritos no item 8.1 deste edital- informação completa no ANEXO VII.

5.2.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declarações ou documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 7 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

5.2.7. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, ser portadores de deficiência (observar o item 6.0), especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

5.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

5.4. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos, a ser interposto no dia 03 de dezembro de 2021.

6.0 – AS ADMISSÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das funções oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego que está concorrendo.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo de Provas e Títulos, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função para a qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.1.5. Para fins de reserva de função previstas no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 8 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos e títulos, o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da Deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo de Provas e Títulos e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Américo de Campos.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo classificação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as funções reservadas, estas serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 9 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1.999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.2.4.5. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.3 - Solicitações de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

6.3.3. O candidato portador de deficiência deverá indicar no ato da inscrição a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova.

6.3.4. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este, o candidato perderá o direito de concorrer às funções destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (ANEXO V).

6.3.6. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.8. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.3.9. A Prefeitura Municipal de Américo de Campos publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 10 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

6.4. O recurso deverá ser encaminhado à empresa contratada www.ethoseducacional.com.

7.0- DA PROVA:

7.1. A realização da PROVA está prevista para o **dia 09 de dezembro de 2021** das **19h às 21h**.

7.2. Os candidatos inscritos em mais de uma função (PEB-I e PEB-II) terão o tempo de realização da prova estendido podendo permanecer até as 22 horas.

7.3. O local da realização da prova será na **EMEF Francisco de Vilar Horta, na Rua João Manoel Fernandes, 945, Centro, Américo de Campos/SP**.

7.4. Os candidatos deverão comparecer no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário previsto.

7.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de Identidade.

7.6. Todos os candidatos deverão seguir os protocolos com medidas sanitárias referentes à COVID -19, com as seguintes diretrizes:

- uso obrigatório de máscaras em todas as dependências do local da realização da prova;
- portar materiais individuais (lápiz, caneta, borracha, álcool em gel e água) sendo vetado o consumo de alimentos em todos os locais da prova;
- não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato.

7.7. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização da prova e a sua eliminação.

7.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda aplicação da mesma em outra data ou horários diferentes dos divulgados neste edital.

7.9. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.10. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua desclassificação do Processo Seletivo de Prova e Títulos.

7.11. A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo de Prova e Títulos o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

7.12. A prova será constituída de: 30 (trinta) questões/objetivas; de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III.

TABELA DA PROVA

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 11 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Funções	Conteúdo	Nº de itens	Pontos
PEB I	05 questões de Legislação; 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos; 10 questões de Matemática; 10 questões de Língua Portuguesa.	30 questões	30
PEB II	10 questões de Legislação; 10 questões de Conhecimentos Pedagógicos; 05 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Conhecimentos Gerais.	30 questões	30

7.13. A classificação do candidato se dará de acordo com o número de acertos na prova.

7.14. Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.15. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7.16. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.18. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.19. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.20. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

7.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.22. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.23. Motivará a desclassificação do candidato do Processo Seletivo de Provas e Títulos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, o candidato que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 12 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.24. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

7.25. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7.26. O tempo mínimo de permanência na sala, é de **60 minutos**.

7.27. Os cadernos de questões não serão entregues aos candidatos, porém serão disponibilizados no prazo de 3 (três) dias no site da empresa.

7.28. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

7.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.0. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A entrega dos Títulos será realizada nos **dias 29 e 30 de novembro de 2021**, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 505, em Américo de Campos.

8.1.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope (tamanho ofício) com identificação (nome e telefone) e apresentando a seguinte documentação (caso possua):

Títulos- I

Tempo de serviço no Magistério Público, na função-atividade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 13 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

como docentes no campo de atuação e ou no quadro de apoio do magistério público conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até **31/10/2021**.

Títulos- II	Valor Unitário	Valor Máximo
▪ Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos. (2019-2020-2021) .	0,100	0,500
▪ Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação, realizados nos últimos 3 anos. (2019-2020-2021) .	0,500	1,000
▪ Certificado de Especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.	1,000	2,000
▪ Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.	2,000	2,000
▪ Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,000	4,000

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo: **PEB I**– Professor de Educação Básica I- Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e **PEB II por disciplinas:** Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Espanhol, História, Geografia, Educação Física, Matemática, Ciências, Biologia, Química, Física, Filosofia, Sociologia, Pedagogia (disciplinas pedagógicas).

9.2. Serão classificados os candidatos considerando primeiramente os habilitados nas disciplinas específicas, correlatas e por último os estudantes de cursos de graduação em ordem decrescente do último ano de conclusão.

9.3. Haverá uma classificação geral em nível de município para todos os candidatos PEB-I e uma por disciplina- PEB-II de forma que o candidato que tiver mais que uma habilitação, poderá concorrer para mais de uma função.

9.4. Serão emitidas também listas de classificação contendo os candidatos portadores de necessidades especiais habilitados.

9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de efetivo exercício público de Américo de Campos-SP;
- c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- d) maior número de filhos dependentes.

9.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 14 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera aos candidatos direito à admissão para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Américo de Campos, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos classificados, nem garantia de escolha do local de trabalho, respeitada sempre a ordem de classificação.

9.8. A lista de classificação ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação para acompanhamento e procedimento das atribuições de aulas que vierem a ocorrer durante o ano.

9.9. O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo idêntico período.

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final do candidato será obtida através da soma:

- Nota da prova;
- Títulos;
- Tempo de serviço: os que contarem maior tempo de serviço no Magistério Público, na função-atividade como docentes no campo de atuação conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até **31/10/2021**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos está descrito conforme cronograma - ANEXO IV e modelo de preenchimento no ANEXO VI.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso - ANEXO VI e enviar para a empresa contratada **www.ethoseducacional.com**, devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um formulário para cada questão.

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada no subitem 11.3;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes no Edital.

11.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; (re)análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 15 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, a prova será corrigida de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.11. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item.

11.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

11.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

11.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Américo de Campos: www.americodecampos.sp.gov.br, no portal da educação: www.americoe.hospedasilite.com.br, no endereço eletrônico da empresa: www.ethoseducacional.com, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Américo de Campos e do Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município de Américo de Campos.

11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

11.17. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas da prova, revisão de recurso, recurso de gabarito final definitivo ou recurso da classificação final definitiva.

12. DA ADMISSÃO:

12.1. A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime estatutário.

12.2. A admissão dos candidatos classificados, será de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 3.1 e Anexos deste Edital.

12.3. A classificação no Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera direitos à admissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 16 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

12.4. A convocação dos candidatos classificados será realizada através de Comunicado publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Américo de Campos e através de mural afixado no Paço Municipal e/ou por carta registrada com A.R.

12.5. Os candidatos classificados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

12.6. Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.

12.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma função, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo de Provas e Títulos, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado da prova e resultado final via telefone ou e-mail.

13.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo idêntico período.

13.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Américo de Campos até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

13.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização da prova, o candidato deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.

13.7. Os aposentados em cargo/função/empregos públicos somente serão admitidos, mediante classificação neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da admissão, documento que comprove a aposentadoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 17 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.9. A realização das Provas poderá ser suspensa caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo.

13.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura, por meio da Comissão Organizadora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, 19 de novembro de 2021.
Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos**

**Processo Seletivo de Provas e Títulos
EDITAL Nº. 001/2021
Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2022**

ANEXO I

HORA AULA DE TRABALHO/ SALÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 18 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Função	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
PEB I - Professor de Educação Básica. (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais)	R\$ 12,26 Por hora/aula	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal.	<ul style="list-style-type: none">▪ Curso Superior em Pedagogia com Habilitação para o Magistério;▪ Curso Normal em Nível Médio;
PEB II * (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio/ Profissionalizante).	R\$ 13,64 Por hora/aula	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal.	<ul style="list-style-type: none">▪ Habilitação específica de grau superior correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação que se inscrever.▪ Estudantes de Curso Superior.

- **Educação Física***- Apresentar Registro do Conselho Regional de Educação Física.

Processo Seletivo de Provas e Títulos
EDITAL Nº. 001/2021
Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2022

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 19 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I

- Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão do educando;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades de interação com os alunos;
- Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos;
- Auxiliar os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino;
- Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamento, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;
- Participar dos eventos promovidos ou indicados pelo Departamento Municipal de Educação ou Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;
- Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência;
- Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através e formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos;
- Realizar outras atividades correlatas com o cargo.

PEB II - ARTE

- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho.
- Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos.
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades.
- Promover a prática de exercícios de conhecimentos harmônicos da cultura artística.

PEB II - CIÊNCIAS, BIOLOGIA E QUÍMICA

- Ministras aulas, levando os alunos a compreenderem o mundo e suas transformações, situando o homem como indivíduo participativo e parte integrante do universo.

PEB II - ESPANHOL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 20 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- Ministras aulas, visando o conhecimento da língua e da cultura estrangeira, o desenvolvimento educacional deles, e executa outras tarefas correlatas.

PEB II - GEOGRAFIA -

- Ministras aulas, visando que os educandos saibam observar, conhecer, explicar, comparar e representar as características do lugar em que vivem e das diferentes paisagens e espaços geográficos. E também executa outras tarefas correlatas.

PEB II - HISTÓRIA -

- Ministras aulas, levando o aluno a ler e compreender sua realidade, a posicionar-se, a fazer escolhas e a agir criteriosamente, a compreender as semelhanças, as permanências e as transformações no modo de vida social, cultural e econômico de sua localidade, em seu País, no mundo, no presente, no passado e no futuro. Executa outras tarefas correlatas.

PEB II - INGLÊS -

- Ministras aulas, visando o conhecimento da língua e da cultura estrangeira, o desenvolvimento educacional deles, e executar outras tarefas correlatas.

PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS

- -Ministras aulas, visando o conhecimento da Língua Portuguesa e Literatura, a produção de variados gêneros textuais, o desenvolvimento educacional dos mesmos e executar outras tarefas correlatas.

PEB II - MATEMÁTICA E FÍSICA

- Ministras aulas, visando resolver os problemas da vida cotidiana, com muitas aplicações no mundo do trabalho funcionando como instrumento essencial para construção de conhecimentos, interferindo na formação da capacidade intelectual, na estruturação do pensamento e na agilização do raciocínio dedutivo dos educandos. Desenvolver os conteúdos de física aos alunos do Curso Normal em nível Médio. Executar outras tarefas correlatas.

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.
- Elaborar, propor e realizar projetos esportivos de integração e inclusão social para crianças, jovens, adultos e idosos.

PEB II - FILOSOFIA

- Elaborar planos e promover o desenvolvimento das competências dos alunos a refletirem crítica e sistematicamente sobre o ser e o destino do homem e do mundo, por meio da assimilação dos clássicos do pensamento e da realização de pesquisas sobre temas filosóficos, tais como ética, epistemologia, estética, ontologia, metafísica, política, lógica, cultura, entre outros, com a finalidade de formar e orientar pessoas e assessorar organizações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 21 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

PEB II - SOCIOLOGIA

- Promover o desenvolvimento das competências dos alunos a refletirem sobre a complexidade e diversidade da vida social, investigando-a como um todo, incluindo as classes sociais, os grupos étnicos, as ideologias, além das instituições sociais, tais como a escola, e a família.

PEB II – PEDAGOGIA

- Desenvolver trabalhos educacionais, projetos, métodos e sistemas ao quais são fundamentais para o aperfeiçoamento da aprendizagem do cidadão; implementar, planejar métodos educacionais; acompanhar a qualidade de ensino; orientar os estudantes em processo de aprendizagem; fazer auditorias educacionais; promover metodologias com foco na melhoria das avaliações educacionais e contribui em projetos de alfabetização.

Processo Seletivo de Provas e Títulos

EDITAL Nº. 001/2021

Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2022

ANEXO III

PROGRAMAS DA PROVA

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO (PEB I e PEB II)

Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação:

- Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola.
- Função social da escola.
- Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador.
- Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando.
- A integração entre educar e cuidar na educação básica.
- Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola.

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 22 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A prática educativa do professor. A organização e o planejamento. Os projetos didáticos. O trabalho com as múltiplas linguagens.
- Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade.
- Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola.
- Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento.
- Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos.
- O trabalho por projetos.
- A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem.
- A mediação do professor, dialogal problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno.
- A inerente formação continuada do educador.

Bibliografia:

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Parecer CNE / CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE / CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 23 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019. Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Alfabetização.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2019. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017.

Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PEB I e PEB II)

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** 2017.

COLL, César. **O construtivismo na sala de aula.** São Paulo: Editora Ática, 1999.

COSCARELLI, C. V. (Org.). **Novas tecnologias, novos textos, novas formas de pensar.** 3 ed. Belo Horizonte: Autentica, 2006.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir.** 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas.** 8ª Ed. São Paulo: Editora Ática, 2008.

GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice (orgs.). **A pedagogia: teoria e práticas da antiguidade aos nossos dias.** 3ª Ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 24 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora:** uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar:** o que é? por quê? como fazer? – São Paulo: Moderna, 2003.

MORAN, José Manoel; MASETTO, Marcos. **Novas tecnologias e mediação pedagógica.** Campinas: Papyrus, 2000.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro.** UNESCO/Cortez Editora, 2000.

PERRENOUD, Philippe. **Construir as competências desde a escola.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar.** Porto Alegre, Artes Médicas – Sul, 2000.

PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem.** Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

ROMÃO, J. E. **Avaliação dialógica:** desafios e perspectivas. 7ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2008. (Guia da escola Cidadã, v. 2).

SANCHO, J. M. et. al. **Tecnologias para transformar a educação.** Porto Alegre: Artmed, 2006.

VEIGA, Ilma P. A. (Org.). **Técnicas de ensino:** novos tempos, novas configurações. São Paulo: Papyrus, 2006.

ZABALA, Antoni. **A Prática educativa:** Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

SOARES, Magda. Letramento: como definir, como medir, como avaliar. In: SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros.** Belo Horizonte: Autêntica, 1998, p. 63-125.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA (PEB I e PEB II)

Conhecimentos de Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos; ortografia; sinônimos e antônimos; acentuação gráfica; sílaba: separação e classificação; emprego das classes de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios; emprego e flexão de verbos regulares; significação das palavras.

Bibliografia:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 25 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

ARRAIS, Diogo. **Português - Nível Médio e Superior**. Col. Concursos Públicos. São Paulo: Saraiva, 2012.

FIGUEIREDO, Adriana. **Gramática Comentada com Interpretação de Textos para Provas e Concursos**. 4ª Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

ROSENTHAL, Marcelo; FURTADO, Lilian; OMENA, Tiago; HENRIQUE, Pedro. **Interpretação de textos e semântica para concursos**. 3ª Ed. São Paulo: Editora Campus - Elsevier, 2016.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA (PEB I)

Conhecimentos de Matemática: Equivalência e ordem; conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, bem como das operações realizadas com eles em diferentes contextos; sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, composição e decomposição de números, operações, expressões numéricas e problemas. Os números e suas diferentes funções; números pares e ímpares, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade; sistema monetário e preenchimento de cheques; figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio, paralelogramo), seus contornos e medidas de comprimento. Figuras geométricas tridimensionais (cone, cilindro, pirâmide, paralelepípedo, cubo). Planificação de figuras geométricas tridimensionais; localização de pontos em malhas quadriculadas, deslocamentos e trajetos; simetria; sequências e padrões (numéricas e geométricas); frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações, expressões numéricas envolvendo operações com frações e resolução de problemas; análise de dados em tabelas, quadros e gráficos; problemas envolvendo relações lógicas; situações-problema em diferentes contextos, sabendo traduzir as perguntas por meio de equações ou sistemas de equações; medidas de grandezas de variados tipos (comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura, ângulo etc.), estimar tais medidas por meio da comparação direta da grandeza com o padrão escolhido, utilizando tanto unidades padronizadas quanto unidades não-padronizadas, e valorizando as ideias de estimativa e de aproximações; proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações, equacionando e resolvendo problemas contextualizados de regra de três simples e composta, direta e inversa; propriedades, representações e características de objetos planos ou espaciais; áreas e volumes de objetos planos e espaciais.

Bibliografia:

DANTE, LUIZ ROBERTO. **Matemática:** Contexto e Aplicações. 3ª ed. 4 vols., 2008. São Paulo: Ática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 26 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

POZO, J. I. (Org.). **A solução de problemas:** aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre: Art.Med, 1998, p. 139-165.

PAIVA, MANOEL. **Matemática.** 1a ed. 3 vols., 2009. São Paulo: Moderna.

CONHECIMENTOS GERAIS (PEB II)

Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da sociedade como um todo.

Processo Seletivo de Provas e Títulos
EDITAL Nº. 001/2021
Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2022

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PROVA SELETIVA.	19/11/2021
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES NOS TERMOS DESTE EDITAL. www.ethoseducacional.com	20/11/2021 a 28/11/2021
ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS Departamento Municipal de Educação Rua: Nossa Senhora Aparecida, 505, Américo de Campos (17) 3445-7101	29/11/2021 e 30/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/ RECURSOS	03/12/2021
RESULTADO DOS RECURSOS	07/12/2021
APLICAÇÃO/REALIZAÇÃO DAS PROVAS Local: EMEF Francisco de Vilar Horta, na Rua João Manoel Fernandes, 945,	09/12/2021

23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 27 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Centro, Américo de Campos. Horário: 19 horas.	
DIVULGAÇÃO DOS GABARITO PRELIMINAR www.ethoseducacional.com	09/12/2021
RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR www.ethoseducacional.com	10/12/2021
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL (PÓS –RECURSO)	13/12/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	20/12/2021
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	20/12/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (pós-recursos) /HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS www.americodecampos.sp.gov.br, www.americoe.hospedasilite.com.br , www.ethoseducacional.com , no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Américo de Campos e do Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município de Américo de Campos.	22/12/2021
ATRIBUIÇÃO DAS AULAS Departamento Municipal de Educação Rua: Nossa Senhora Aparecida, 505, Américo de Campos-(17) 3445-7101	A definir

- As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.

Processo Seletivo de Provas e Títulos

EDITAL Nº. 001/2021

Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2022

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

_____, ____ de _____ de 20...

Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova - Processo Seletivo - Edital nº 001/2021.

Nome:
Nº. de Inscrição:
Cargo:
Descrição da deficiência:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 28 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Necessidade especial para a realização da prova:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

Processo Seletivo de Provas e Títulos
EDITAL Nº. 001/2021
Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2022

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Um recurso por Folha)

_____, ____ de _____ de 202...

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo de Provas e Títulos - **Edital nº 01/2021.**

- () Inscrições.
- () Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
- () Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- () Resultado Parcial - Classificação.
- () Resultado Final - Classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 29 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Nome:					
Nº de Inscrição:					
Cargo:					
Nº da questão recorrida:		Resposta do Gabarito Oficial:		Resposta do Candidato:	
Fundamentação e argumentação lógica:					
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:					

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

Processo Seletivo de Provas e Títulos
EDITAL Nº. 001/2021
Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2022

ANEXO VII

QUADRO SÍNTESE DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE- PEB I e PEB II:

Local da entrega	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -DME
Endereço	Rua Nossa Senhora Aparecida, 505 - Américo de Campos- SP.
Contato	(17) 3445-7101.
Período de entrega:	29/11/2021 e 30/11/2021.
Horário:	das 08h às 11h e das 13h às 17h.
Cópia dos Documentos pessoais (descrito no item 5.2.5)	<ul style="list-style-type: none">▪ RG;▪ CPF;▪ Título de Eleitor;▪ Comprovante de Quitação da Justiça Eleitoral;▪ Carteira de Reservista (se homem);
Cópia dos Documentos	Diploma e Histórico Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 30 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Profissionais																			
Títulos (descrito no item 8.1)	<table border="1"><thead><tr><th>Títulos</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Máximo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos. (2019-2020- 2021).</td><td>0,1</td><td>0,5</td></tr><tr><td>Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação 30h realizados nos últimos 3 anos. (2019-2020- 2021).</td><td>0,5</td><td>1,0</td></tr><tr><td>Certificado de especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.</td><td>1,0</td><td>2,0</td></tr><tr><td>Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.</td><td>2,0</td><td>2,0</td></tr><tr><td>Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.</td><td>4,0</td><td>4,0</td></tr></tbody></table>	Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo	Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos . (2019-2020- 2021).	0,1	0,5	Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação 30h realizados nos últimos 3 anos . (2019-2020- 2021).	0,5	1,0	Certificado de especialização (mínimo 360h) , no campo de atuação.	1,0	2,0	Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.	2,0	2,0	Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,0	4,0
Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo																	
Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos . (2019-2020- 2021).	0,1	0,5																	
Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação 30h realizados nos últimos 3 anos . (2019-2020- 2021).	0,5	1,0																	
Certificado de especialização (mínimo 360h) , no campo de atuação.	1,0	2,0																	
Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.	2,0	2,0																	
Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,0	4,0																	
Tempo de serviço (descrito no item 10)	Tempo de Serviço no Magistério Público, na função-atividade como docente no campo de atuação e ou no quadro de apoio do magistério público conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até 31/10/2021 .																		

Processo Seletivo de Provas e Títulos

EDITAL Nº. 001/2021

Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2022

ANEXO VIII

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA PELO CORONA VÍRUS (COVID 19)

Este Anexo contém as normas e os procedimentos mínimos que deverão ser observados e seguidos à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio que estará presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação da pandemia do Corona Vírus (COVID 19). São elas:

- Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes bem como a equipe de apoio, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas classificatórias;
- Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes bem como a equipe de apoio, serão submetidas à tomada de temperatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1268

Página 31 de 31



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- corporal por integrantes da equipe de apoio sendo certo que, todas àquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus Celsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, somente ingressarão nos locais onde serão realizadas as provas, após passarem álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;
 - d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim a aglomeração de pessoas.